



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CONVITE Nº. 004/2015

Fls. 35

EDITAL Nº 017/2014

CONVITE Nº 004/2015

PROCESSO Nº 031/2015

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)

Declaromos para os devidos fins
que este documento foi afixado
no mural da Prefeitura Municipal
de Echaporã, para conhecimento
público.

Em, 15 / 05 / 2015
MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, designada pelo Decreto nº 004/2015 e, atendendo determinação do Senhor Prefeito Municipal, para aquisição pneus, câmaras e protetores, destinados à máquinas e veículos desta municipalidade, conforme relação anexa, parte integrante desse processo, uma vez aprovado e autorizado pelo mesmo,

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, nº 10, na cidade de Echaporã, o **CONVITE Nº 004/2015**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com as alterações alterações da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, com apresentação das propostas até às **13:30 horas** do dia **23 de Maio de 2015**, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, nº 10, na cidade de Echaporã, PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO.

1- DO OBJETO

A presente Licitação destina-se a colher propostas para Aquisição de pneus, câmaras e protetores diversos destinados à máquinas e veículos desta municipalidade, conforme relação em anexo, parte integrante deste processo.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93), devendo apresentar, no ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS:

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM:

O INSS(Certidão Positiva de debito com efeito negativa (CPD- EM) ou CND - Certidão Negativa de Débitos);

FGTS (CRS - Certificado de Regularidade de Situação);
Declaração negativa de débito trabalhista (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CONVITE Nº. 004/2015

Fls. 36

CNPJ(prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas)
Declaração de Micro Empresa ou Empresa de pequeno Porte.

Obs. 1- Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS.

Obs. 2 - Ficam dispensados os demais documentos, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 8.666/93.

Disposições:

2.1.

Aberto o "ENVELOPE DOCUMENTOS", não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

2.2.

Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração.

2.3.

Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

2.3.1.

Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, fica automaticamente renunciado o direito de recursos para a fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.

2.4.

É vedada a participação na licitação, proponente ou firma:

2.4.1

Declarada inidônea por ato de Poder Público.

2.4.2.

Sofrendo processo de falência ou concordata.

2.4.3.

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Echaporã, para conhecimento público.

Em, 15/05/2015
MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP

MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CONVITE Nº. 004/2015

Fls. 37

Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3- DAS PROPOSTAS DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma ou utilizando o anexo I, parte integrante deste processo, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
PRAÇA RIODANTE FONTANA, Nº 10.
ECHAPORÃ – SP;

e, a indicação: "ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA", e, ainda,
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

As propostas deverão conter:

3.1.
MENOR PREÇO, expressos em moeda corrente.

3.2.
Prazo de validade da proposta, de no mínimo 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 dias, após apresentação da nota fiscal.

Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Índice Gerais Preços Mercado).

5-

**Declaramos para os devidos fins
que este documento foi afixado
no mural da Prefeitura Municipal
de Echaporã, para conhecimento
público.**

Em, 15 / 05 / 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CONVITE Nº. 004/2015

Fls. 38

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Os pneus, câmaras e protetores de que tratam a presente licitação, deverão ser entregues num prazo de até 8 dias após a formulação do pedido, a contar da data de assinatura do contrato.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das classificações orçamentárias FR 02 - 02.06-1236100052.015-339030 – 1657 ; FR 05 - 02.06-1236100052.015-339030 – 1676 ; FR 02 - 02.07-1236100052.019-339030 – 2119 ; FR 01 - 02.08-1236400062.015-339030 – 2460 ; FR 01 - 02.09-2678200072.030-339030 – 3329 ;

7- DO JULGAMENTO

(art. 45 da Lei 8.666/93)

O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada lei nº 8.666/93.

O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

8- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou, no caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Echaporã, para conhecimento público.

Em, 15/05/2015
MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP


Rogério de Fátima dos Santos
Auxiliar Administrativo
RG 33.793.098-3



CONVITE Nº. 004/2015

Fls. 39

O atraso injustificado na entrega da aquisição, objeto da presente licitação, sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso.

9- DO CONTRATO, DA RESCISÃO.

9.1

O futuro contrato terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de sua assinatura,

9.2.

O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS:- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

10- DOS RECURSOS

De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.

Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registrados as impugnações e recursos por ventura existentes.

11.2.

Esta licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, e, no critério para adjudicação, serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

11.3.

Declaromos para os devidos fins que este documento foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Echaporã, para conhecimento público.

Em, 15/05/2015
MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CONVITE Nº. 004/2015

Fls. 40

No caso de recusa total ou parcial dos pneus, câmaras e protetores objeto da presente licitação, pela Administração, por qualquer circunstância, terá o prestador, o prazo de 3 (três) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação, para regularizar a pendência.

11.4.

Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

11.5.

As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo de até 3(três) dias a contar da publicação.

11.6.

A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

11.7.

Poderão os interessados obter Maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

11.8.

Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

11.9.

Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Echaporã, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

11.10.

Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Assis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Echaporã.

Echaporã, 15 de Maio de 2015.

declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Echaporã, para conhecimento público.

Em, 15 / 05 / 2015
MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CONVITE Nº. 004/2015

Fls. 41



- Ansteu Bomfim -
Prefeito Municipal

Declaromos para os devidos fins que este documento foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Echaporã, para conhecimento público.

Em, ____/____/20____
MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CONVITE Nº. 004/2015

Fls. 42

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº _____/2015.

FIRMA:-

CNPJ Nº:-

I.E. Nº

ENDEREÇO:-

CEP:-

CIDADE:-

ESTADO:-

FONE:-

FAX:-

Pneus, câmaras e protetores, destinados aos veículos da municipalidade

QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
25	PN 1000-20			
08	PN 275/80R22,5			
12	PN 295/80R22,5			
08	PN 215/75R17,5			
10	PN 185R14			
08	PN 175/70R13			
08	PN 175/70R14			
06	PN 1100R22			
30	Protetor 1000-20			
30	Câmara 900-20			
04	PN 215/80R16			
04	Protetor 1100-22			
04	Câmara 1100-22			
Valor total				

OBS:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:- _____ DIAS.

_____ DE _____ DE 2015.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CONVITE Nº. 004/2015

Fls. 43

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2015.

“Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e a Empresa _____”

Referente:- Convite nº _____/2015.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e doze(2013), presentes às partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão ARISTEU BOMFIM, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado à Praça Riodante Fontana, 29, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.921.360-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.367.128-49, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a Empresa_____, com sede à Rua/Av____nº____, na cidade de____, Estado de____, CNPJ nº _____, representada pelo Senhor____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório Convite nº ____/2015, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, os pneus, câmaras e protetores, destinadas aos veículos desta municipalidade, conforme relação anexa que faz parte integrante deste e, que lhe fora adjudicado no processo licitatório Convite nº ____/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

Os pneus, câmaras e protetores de que tratam a presente licitação, deverão ser entregues num prazo de até 8 dias após a formulação do pedido, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES

O pagamento será em até 30 dias, após apresentação da nota fiscal.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CONVITE Nº. 004/2015

Fls. 44

efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

Todos os tributos Federal, Estadual e Municipal, incidentes sobre as peças, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (____), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária FR -01 - 02.06 - 1236100052.015-339030 - 1657 ; FR -02 - 02.07 - 1236100052.019-339030 - 2119 - ; FR -01 - 02.09 - 2678200072.030-339030 - 3329 -, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega da aquisição sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior contratação.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O futuro contrato terá sua vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judicial ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CONVITE Nº. 004/2015

Fls. 45

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

Poderá o presente contrato sofrer alterações e ou reajustes, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, ____ de _____ de 2014.

Prefeitura Municipal de Echaporã
Aristeu Bomfim
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:-

1- _____

2- _____